



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS/PL Nº 275/2026

Dispõe sobre a não aprovação do Relatório de Atividades 2025 e do Plano de Ação 2026 da ASSPRON.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO LEOPOLDO, instituído nos termos da Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016, em cumprimento às deliberações exaradas pelos Conselheiros na **Reunião Plenária realizada no dia 13/05/2026, de forma online pela plataforma Zoom, sob ID da reunião nº 822 4057 3821.**

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social de Pedro Leopoldo-MG e fixa as competências do CMAS-PL;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 100 de 20/abril/2023 que estabelece as diretrizes para estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos Estados, Distrito Federal e Municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;

Considerando o disposto no artigo 21 do Regimento Interno do CMAS/PL, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 09/agosto/2017;

Considerando a Resolução nº 14/2014 do CNAS; e,

RESOLVE:

Art. 1º - NÃO APROVAR o Relatório de Atividades 2025 e o Plano de Ação 2026 da ASSPRON, conforme parecer técnico da Comissão de Normatização, tendo em vista o não atendimento às exigências previstas na Resolução nº 14/2014 do CNAS, especialmente quanto à individualização da execução dos serviços no município de Pedro Leopoldo e à ausência de informações detalhadas acerca da infraestrutura, público-alvo, capacidade de atendimento, recursos financeiros, recursos humanos e abrangência territorial das ações executadas e planejadas.

Art. 2º - Fica facultado à entidade apresentar adequações e complementações documentais, conforme orientações constantes no parecer técnico da Comissão de Normatização.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 13 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE ALCÂNTARA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social